

LEI Nº 705

De: 01.07.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial para atender despesas com O Fundo da Criança e do Adolescente.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, um credito adicional especial no valor de CR\$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) destinado a atender as despesas com o fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias.

0700	SECRET. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0703	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0703.15814832.28	Manutenção da unidade
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	material de consumo R\$ 727,27
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos R\$ 6.545,45

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1º, fica igualmente o Executivo municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS
0501	DPTº DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Construção de Estradas Vicinais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo R\$ 7.272,72

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
ao Primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL